

**MPPE**
G SuiteDepartamento Ministerial de Licitações e Procedimentos Auxiliares
<demplpa@mppe.mp.br>**PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS PR N.º 2916.2024.DEMLPA.PE.0045.MPPE**

Guilherme Girao Barreto <gbarreto@mppe.mp.br>

2 de dezembro de 2024 às 11:45

Para: Departamento Ministerial de Licitações e Procedimentos Auxiliares <demplpa@mppe.mp.br>

Segue texto retificando a pergunta 1, alínea a:

1. Alusivo a planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

A planilha será solicitada apenas ao licitante vencedor.

Em seg., 2 de dez. de 2024 às 11:28, Guilherme Girao Barreto <gbarreto@mppe.mp.br> escreveu:

Prezados,**Seguem as respostas aos questionamentos.**

Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe.

1. Alusivo a planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

A planilha deverá ser apresentada por todos.

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

Recomendamos utilizar a padrão do contratante. A planilha é disponibilizada na aba Documentos do Processo.

c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?

Conforme item 10.7 do Edital: "10.7. Para fins de aceitação da exequibilidade da proposta não serão aceitas declarações que apenas mencionem a ciência dos custos propostos com compromisso de cumprimento de obrigações, sem que haja a suficiente comprovação disposta no item 10.6.2.

d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

Poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa, exceto itens de diárias e outros expressamente indicados no TR. A exequibilidade será avaliada conforme itens 10.6.1 e 10.6.2

e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”

conforme Instrução Normativa SEGES nº 176, em seu art. 4º "A elaboração da planilha de custos e formação de preços para elaboração do orçamento estimado da contratação do serviço deverá estar fundamentada no Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo considerado paradigma.

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei [2200-2 \(planalto.gov.br\)](http://planalto.gov.br) ?

Sim

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

O material, tais como, cimento, areia, tijolos, tintas, etc, será fornecido pela contratante.

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?,

EPIs, uniformes e ferramentas conforme descrito no Termo de Referência.

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

Os equipamentos estão listados no Termo de Referência.

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

Os itens estão listados no Termo de Referência.

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

Sim. Servitium. Poderá ser aproveitada sim.

5. qual alíquota de ISS para o objeto?

5%

6. qual tarifa transporte público do município?

R\$4,10.

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”

Conforme Súmula n.º 30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”

Verificar o item 11.5 do Edital.

-

8. Deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

As porcentagens de insalubridade estão presentes na planilha de custos.

9. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?

A planilha de custos já usa a base de 22 dias.

10. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

Anual. Verificar o item 8.3 do edital.

11. lance será por item ou para todos os itens?

É por valor global, haja vista os itens estarem reunidos em um lote único

12. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

As quantidades estão listadas no Termo de Referência.

13. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

O horário de trabalho está descrito no Termo de Referência.

14. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

Usufruído

15. qual prazo para resposta diligências? Será desconsiderado horário de almoço? Será aceito dilação do prazo? Quantas vezes prazo poderá ser prorrogado?

Será em prazo compatível com a complexidade da diligência

16. Considerando que a terceirização de mão de obra caracteriza-se pela prática de atos comerciais e empresariais, os serviços de terceirização, objeto do procedimento licitatório em destaque, são incompatíveis com o universo de atuação das entidades sem finalidade lucrativa correto? Logo entidades sem fins lucrativos são vedados de participarem, correto? Esse é o entendimento dos tribunais, tais como TRF-2 - APL: 0063568932015402510.

As vedações de participação estão no item 3.5 do Edital

Em qui., 31 de out. de 2024 às 07:57, Departamento Ministerial de Licitações e Procedimentos Auxiliares <demlpa@mppe.mp.br> escreveu:

Para conhecimento e providências.

Atenciosamente,

DEMLPA/MPPE

----- Forwarded message -----

De: **comercial119 AGIL LTDA** <comercial119@gruposs.net>

Date: qua., 30 de out. de 2024 às 15:41

Subject: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS PR N.º 2916.2024.DEMLPA.PE.0045.MPPE

To: licitacoes@mppe.mp.br <licitacoes@mppe.mp.br>

Cc: comercial14 AGIL LTDA <comercial14@gruposs.net>

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

ÓRGÃO - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - PGJ

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2916.2024.DEMLPA.PE.0045.MPPE

Prezados (as), Bom dia

Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe.

1. Alusivo a planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?

d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade

da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei [2200-2 \(planalto.gov.br\)](http://planalto.gov.br) ?

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

5. qual alíquota de ISS para o objeto?

6. qual tarifa transporte público do município?

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”

Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”

-

8. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

9. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis para calcular provisão de alimentação e transporte?

10. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

11. lance será por item ou para todos os itens?

12. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

13. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

14. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

15. qual prazo para resposta diligências? Será desconsiderado horário de almoço? Será aceito dilação do prazo? Quantas vezes prazo poderá ser prorrogado?

16. Considerando que a terceirização de mão de obra caracteriza-se pela prática de atos comerciais e empresariais, os serviços de terceirização, objeto do procedimento licitatório em destaque, são incompatíveis com o universo de atuação das entidades sem finalidade lucrativa correto? Logo entidades sem fins lucrativos são vedados de participarem, correto? Esse é o entendimento dos tribunais, tais como TRF-2 - APL: 0063568932015402510.

Atenciosamente,

Valdeilaine Amaral
Assistente de Licitações
AGIL LTDA

--

Guilherme Girão
Analista Ministerial - Mat.: 189.524-9
DIMSM - Manutenção
3182-6744
9-8546-5049

--

Guilherme Girão
Analista Ministerial - Mat.: 189.524-9
DIMSM - Manutenção
3182-6744
9-8546-5049